



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 07/07/2020
Ivan Luciano Araújo
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Projeto de Resolução nº 003/2020
De 26 de maio de 2020

**Fixa os subsídios dos Vereadores
para a Legislatura 2021/2024 e dá
outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em consonância com o Art. 29, inciso V da Constituição Federal e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Resolução nº /2020 que tem por escopo fixar os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/Se, nos termos que segue:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observados conjuntamente:

- I- Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art. 29, VI, "b" da Constituição Federal);
- II- Desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art. 29, VII da Constituição Federal);
- III- O pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art. 29-A, §1º da Constituição Federal);
- IV- Deve ser respeitada a norma prevista no art. 19 c/c art. 20, III, "a" da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo;
- V- A fixação deve com respeitar a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001, art. 1º, II, do TCE/SE.

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Recebido em: 02/06/2020

Responsável

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000
www.camaradeitaporanga.se.gov.br
CNPJ 00.760.576/0001-57

[Handwritten signatures]
AABdeal



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**


Parágrafo Único: fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º o valor dos subsídios dos Vereadores será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que correram a 30% daquele atribuído, em espécie, aos Deputados Estaduais.


Art. 3º as despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 4º esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda/Se, 26 de maio de 2020.


Ivan Luciano Araújo
Presidente


Mariza Alexandre Fontes
Vice-presidente


José Humberto Costa Silveira
1º Secretário


Anazilda Apostolo Sobral
2º Secretário



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução cumpre o disposto no art.50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 50 A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura até sessenta 60 dias antes das eleições municipais, vigorando para legislatura seguinte, observando o disposto no Art. 29, V, da Constituição Federal.

O projeto está em consonância com o disposto na Constituição Federal, art.29, VI que disciplina que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Atualmente, em nosso país, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal é de R\$ 39.200,00, o dos Senadores é R\$ 33.763,00, o subsídio dos Deputados Federais é de R\$ 33.763,00 e o subsídio de Deputado Estadual do SE é de R\$ 25.322,25.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Neste sentido, conforme disposição Constitucional, parlamentares de Itaporanga D'Ajuda/Se podem receber um subsídio de até R\$ 17.725,57. O salário inicial de um Delegado da Polícia Civil é de R\$ Delegado da Polícia Civil, Promotor de Justiça do SE em média R\$ 33.689,11 e de um magistrado estadual que atua em Itaporanga D'Ajuda R\$ 33.689,11.

Há que se considerar também que durante o ano de 2020, os parlamentares não terão direito a revisão geral anual e que do valor bruto do subsídio são descontados valores de contribuição do INSS em torno de R\$ 713,09 e cerca de R\$ 997,04 de Imposto de Renda. Os parlamentares desempenham função de suma importância e representam diversos setores de sociedade, direitos de maioria e minorias e constituem o Poder do Todo, o poder no qual há o pluripartidarismo, a representação de todas as classes sociais da cidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda/Se, 26 de maio de 2020.


Ivan Luciano Araújo

Presidente


Mariza Alexandre Fontes

Vice-presidente


José Humberto Costa Silveira

1º Secretário


Anazilda Apostolo Sobral

2º Secretário